

LEI Nº1444 DE 10 DE MARÇO DE 1992.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
A LBA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro para a Legião Brasileira de Assistência, núcleo do município de Salvador do Sul.....Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º terá como finalidade de conceder auxílio a pessoas carentes do Município.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de julho de 1992.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de março de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal